



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

Nº 14.599

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 9797 DE 21 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para 2012, compreendendo: I — as metas e prioridades da administração pública municipal; II — a organização e estrutura dos orçamentos; III — as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; IV — as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V — as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI — as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal



Art. 2º - Constituem prioridades da administração municipal: I — o desenvolvimento social, pautado na efetivação dos direitos humanos e na sustentabilidade socioambiental, estacadamente através de ações que promovam a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade; II — a universalização e o acesso aos direitos fundamentais básicos de educação e saúde de qualidade, habitação e saneamento básico, e promover ampliação e qualificação das políticas públicas de assistência social e proteção especial a crianças e adolescentes; III — o desenvolvimento econômico com ênfase na redução das desigualdades e a ampliação das oportunidades de trabalho digno, através de programas de desenvolvimento autossustentável, de apoio ao desenvolvimento local e de promoção do turismo sustentável e incentivo à industrialização; IV — o desenvolvimento urbano com qualidade de vida e defesa do meio ambiente; V — a promoção da articulação e integração entre os órgãos e as políticas públicas, visando garantir maior eficiência à gestão; VI — implantação de mecanismos de participação direta da população na gestão da cidade, promovendo a transparência, o acesso às informações e a elaboração democrática das leis orçamentárias; VII — a disseminação do uso da tecnologia da informação como forma simplificada de acesso da comunidade aos serviços públicos; VIII — a melhoria da qualidade do gasto público, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, e redução dos déficits orçamentários do setor público municipal, tendo em vista o atendimento do saneamento das finanças públicas; X — incentivar a prática de esporte na rede pública municipal de ensino. Art. 3º - As metas para o exercício de 2012 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas, não se constituindo,

todavia, em limite à programação da despesa. § 1º - As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas, não contempladas no plano plurianual para o período 2010-2013, passam a ser parte integrante deste projeto de lei. § 2º - O projeto de lei orçamentária para o ano de 2012 será elaborado de acordo com as seguintes orientações: I — responsabilidade na gestão fiscal; II — eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da saúde e da educação; III — ação planejada, descentralizada e transparente; IV — articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada.

#### CAPÍTULO II

##### Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por: I — programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; II — atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, e da qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III — projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV — operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e nem geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo. § 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das ações e da denominação das metas estabelecidas. § 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. § 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas. Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme especificado a seguir: 1 — pessoal e encargos sociais; 2 — juros e encargos da dívida; 3 — outras despesas correntes; 4 — investimentos; 5 — inversões financeiras; 6 — amortização da dívida. Art. 6º As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades. Art. 7º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS</b> Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>MOACIR DE SOUSA SOARES</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>DEMITRI NÓBREGA CRUZ</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVAO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

aporte recursos não provenientes de: I — participação acionária; II — pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços. Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas: I — à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais; II — ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito. Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de: I — texto da lei; II — quadros orçamentários consolidados; III — anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV — anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei; V — discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. § 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I — evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição; II — evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; III — resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; IV — resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; V — receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VI — receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações pela Portaria Interministerial de nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas posteriores alterações; VII — receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação; VIII — resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social; IX — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; X — despesas dos orçamentos fiscal e da seguri-

dade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas; XI — despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa; XII — programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; XIII — resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; XIV — fontes de recursos por grupos de despesas; XV — despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; XVI — gastos com pessoal e encargos sociais e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; XVII — efeitos, por região, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela administração municipal. § 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I — avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento; II — justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. § 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I — a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2012; II — a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública em 2012, indicando os prazos médios de vencimento; III — a evolução da receita nos 3 (três) últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimada para 2012, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2011; IV — a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º, deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso; V — a despesa com pessoal e encargos sociais, por

poder e total, executada nos 3 (três) últimos anos, a execução provável de 2011 e o programado para 2012, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; VI — os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, realizados nos últimos 3 (três) anos, sua execução provável em 2011 e o programado para 2012; VII — memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; VIII — memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, a que se refere a Emenda Constitucional n. 29; IX — o detalhamento dos principais custos médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos; X — o orçamento de investimento indicando, por subtítulo, as fontes de financiamento e distinguindo os recursos originários das empresas públicas e do Tesouro municipal. § 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso. § 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e os de créditos adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa. Art. 10 - Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 30 de julho de 2011, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. § 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. § 2º - Entenda-se por receita tributária o somatório dos seguintes tributos: I — impostos; II — taxas; III — contribuição para o custeio da iluminação pública; IV — contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência; V — receita da dívida ativa de impostos (principal, juros e multas); VI — receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em dívida ativa; VII — contribuição dos servidores inativos e dos pensionistas. Art. 11 - O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, consoante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: 0 — recursos não destinados à contrapartida; 1 — contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD); 2 — contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); 3 — contrapartida de empréstimos, com enfoque setorial amplo; 4 — contrapartida de outros empréstimos; 5 — contrapartida de doações. Art. 12 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN n. 589/2001.

### CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações

#### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem

como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei. § 1º - Os orçamentos municipais para 2012 adotarão, como critério para a regionalização dos dispêndios públicos, a relação direta com o contingente populacional e a relação inversa com o nível de renda das regiões administrativas. § 2º - O Anexo de Metas Fiscais de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Poder Legislativo. Art. 14 - A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 16 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade. Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser: I — fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II — transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo; III — incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento. Art. 18 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá: I — apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal; II — ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos; III — estatuto social da entidade; IV — prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; V — demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizadas na execução dos serviços prestados. Art. 19. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação. Art. 20. Os poderes deverão elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos. Art. 21 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2011. Art. 22 - A programação de investimentos para 2012, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá aos critérios de distribuição regional estabelecidos no plano plurianual de investimento do

Município, período 2010 - 2013. Art. 23 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual do Município. Art. 24 - O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município. Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará, também, para cada vereador, 1 (um) exemplar da lei orçamentária anual, por meio eletrônico, no prazo máximo de trinta 30 (trinta) dias após a sua publicação. Art. 25 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos. Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária. Parágrafo Único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais. Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes: I — do repasse da contribuição patronal; II — da contribuição dos servidores públicos municipais; III — do orçamento fiscal; IV — dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; V — da transferência de convênio.

#### Seção II

##### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 28 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. § 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado. § 2º - O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos: I — gerados pela empresa; II — decorrentes da participação acionária do Município; III — oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo; IV — de outras origens. § 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original. § 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento. Art. 29 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal,

pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e fundacional, observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### Capítulo V

##### Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal. Parágrafo Único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária: I — serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; II — será apresentada programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação. Art. 33 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2012.

#### Capítulo VI

##### Das Disposições Gerais

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2012, com fundamento no art. 1º da Constituição Federal e nos arts. 2º e 5º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação popular, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social, da transparência, através do processo denominado Orçamento Participativo. § 1º - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas da cidade, bem como combater a exclusão social. § 2º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento. § 3º - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I — os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II — as prestações de contas e respectivos pareceres prévios; III — o relatório resumido da execução orçamentária. Art. 35 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária. Art. 36 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 13 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras". Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho. Art. 37 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Integrado de Contabilidade do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 39 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I — pessoal e encargos sociais; II — pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

Previdência do Município (IPM); III — pagamento de amortização e encargos da dívida; IV — pagamento de despesas obrigatórias. Art. 40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005. Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos. Art. 42 - As fontes de recurso, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do Sistema de Contabilidade do Município, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento. Art. 43 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, após a publicação da lei orçamentária anual, disponibilizará no Sistema de Contabilidade do Município o detalhamento da

despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa na forma prevista nesta Lei, incluindo os elementos de despesa e a fonte de recursos. Parágrafo Único - As alterações no detalhamento da despesa, processadas durante a execução orçamentária, ocorrerão, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante portaria do secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e serão disponibilizadas no referido sistema. Art. 44 - O Poder Executivo disponibilizará síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. Parágrafo Único - A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei. Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de julho de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 ANEXO DE METAS

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		
Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza.		
Apoio Financeiro à União dos Vereadores do Ceará	Entidade apoiada/Unidade	1
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Área construída/M²	770
Programa: 0002 Apoio Administrativo		
Objetivo: Prover o órgão dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída/reformada/M²	18.036
Estudos e Pesquisas Sociais Aplicadas	Estudo e pesquisa realizada/Estudo/Pesquisa	4
Implantação do Sistema Integrado de Gestão de RH	Sistema de gestão de RH implantado/Unidade	1
Implantação, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos	Mercado implantado, ampliado e recuperado/Unidade	4
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	10
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	50
Realização de Concursos e Seleção de Pessoal	Candidato inscrito/Candidato	60.000
Programa: 0003 Gestão Política e Administrativa		
Objetivo: Apoiar política e administrativamente ao Chefe do Poder Executivo e promover a participação popular na gestão pública.		
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1
Programa: 0005 Capacitação de Servidores Públicos		
Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município, mediante educação continuada.		
Capacitação de Procuradores	Procurador capacitado/ano/Unidade	15
Capacitação de Recursos Humanos da Educação	Recurso humano capacitado/Unidade	6.000
Capacitação de Servidores em Gestão Ambiental	Servidor capacitado/Unidade	200
Formação Permanente de Guardas Municipais	Guarda municipal qualificado/Unidade	600
Programa de Educação Permanente	Formação continuada/Pessoa	1.000
Programa: 0006 Gestão da Política de Comunicação		
Objetivo: Divulgar as políticas públicas e os programas de governo.		
Implantação da TV Municipal	Equipamento implantado/Unidade	1
Programa: 0007 Integração entre Planejamento e Orçamento		
Objetivo: Promover a implantação do Plano Plurianual, integrando planejamento e orçamento na perspectiva da gestão participativa.		
Acompanhamento e Revisão do Plano Plurianual	Plano revisado e atualizado/Unidade	1
Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento	Sistema desenvolvido e aperfeiçoado/Unidade	1
Programa: 0008 Valorização do Servidor Público		

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 6

Objetivo: Qualificar o servidor público para assegurar a contribuição na melhoria da qualidade de gestão pública.			
	Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	3.000
<hr/>			
Programa: 0011 Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno.			
Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução financeira, contábil e de controle interno, buscando maior eficiência e a melhoria do gasto público.			
	Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	5
<hr/>			
Programa: 0012 Administração Tributária			
Objetivo: Garantir a realização da arrecadação tributária, modernizar o sistema tributário municipal e promover a justiça social.			
	Prêmio SEFIN de Finanças Públicas	Prêmio concedido/Unidade	1
<hr/>			
Programa: 0013 Modernização das Administrações Tributárias Municipais			
Objetivo: Modernizar a administração tributária do Município, dotando-a de sistemas de gerenciamento de informações tributárias, de equipamentos adequados e de recursos humanos capacitados.			
	Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado	Cadastro georeferenciado implantado/Unidade	1
	Modernização Tributária	Sistema modernizado/Unidade	1
<hr/>			
Programa: 0014 Gestão das Políticas Públicas de Educação			
Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas na área de Educação.			
	Conferência Municipal de Educação	Conferência realizada/Unidade	1
	Convenimento com Instituições de Atendimento à Criança com Necessidade Especial	Aluno atendido/Unidade	640
	Desenvolvimento das Políticas de Gestão Escolar	Política desenvolvida/Unidade	1
	Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial	Política desenvolvida/Unidade	1
	Desenvolvimento das Políticas de Educação Infantil	Política desenvolvida/Unidade	1
	Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas	Política desenvolvida/Unidade	1
	Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação	Política desenvolvida/Unidade	1
	Desenvolvimento das Políticas do Ensino Fundamental	Política desenvolvida/Unidade	1
	Formação Docente em Nível Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado	Docente beneficiado/Unidade	150
	Formação Inicial e Continuada em Regime Semi-Presencial	Professor capacitado/Unidade	250
	Implantação do Programa de Avaliação Custo/Aluno/Qualidade da rede Pública Municipal	Custo/alunos/qualidade avaliada/Unidade	1
	Manutenção do Centro de Referência do Professor	Centro mantido/Unidade	1
	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho mantido/Unidade	1
	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo mantido/Unidade	1
	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno atendido/Unidade	12.000
<hr/>			
Programa: 0015 Cursinho Popular			
Objetivo: Garantir o acesso de alunos provenientes de famílias de baixa renda ao processo de preparação para os exames vestibulares.			
	Cursinhos Populares	Concludente beneficiado/Unidade	3.000
<hr/>			
Programa: 0016 Gestão da Política de Assistência Social			
Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de assistência social.			
	Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	2
<hr/>			
Programa: 0017 Gestão Urbana			
Objetivo: Garantir a eficiência e eficácia da gestão urbana na produção de serviços de informação geográfica e da legislação urbana.			
	Atualização e Complementação da Legislação Urbana	Projeto de lei elaborado/Unidade	4
	Controle do Uso e Ocupação do Solo	Projeto físico/lei elaborados/Unidade	5
	Sistema de Informações Estatísticas	Banco de dados atualizado/Unidade	2
<hr/>			
Programa: 0018 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas da área de desenvolvimento urbano.			
	Desenvolvimento Institucional - Desenvolvimento Urbano	Estudo e projeto elaborados/Unidade	4
<hr/>			
Programa: 0023 Infra-estrutura Urbana			
Objetivo: Garantir a adequação e complementação de infra-estrutura urbana do Município.			
	Construção de Ciclovias	Ciclovias construídas/Unidade	2
	Praça da Juventude	Praça construída e reformada/Unidade	4
	Projetos de Infra-estrutura Urbana	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	60
	Projetos Urbanísticos de Áreas Prioritárias	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	4
	Requalificação da Orla - Aldeia da Praia	Área urbanizada/M²	70.000
	Requalificação da Orla Marítima (Copa 2014)	Área urbanizada/M²	55.794

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 7

Urbanização de Vias e Espaços Públicos	Área urbanizada/M²	464.900
Urbanização do Parque Raquel de Queiroz	Parque Urbanizado/Unidade	1
Urbanização Projeto Vila do Mar	Área urbanizada/M²	12.000
<hr/>		
Programa: 0024	Gestão do Transporte Urbano	
Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de transporte urbano.		
Desenvolvimento Institucional - Transporte Público	Estudo e projeto elaborados/Unidade	10
Vistoria e Controle Operacional do Transporte Coletivo	Controle realizado/Unidade	2
<hr/>		
Programa: 0025	Gestão da Política de Habitação	
Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de habitação.		
Desenvolvimento Institucional - Habitação	Estudo e projeto elaborados/Unidade	6
<hr/>		
Programa: 0027	Qualidade Ambiental	
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.		
Balneabilidade de Lagoas - Copa 2014	Lagoa monitorada/Unidade	13
Educação Ambiental	Evento realizado/Unidade	40
Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental	Controle efetivo/Unidade	1.500
Regulação, Controle e Licenciamento Ambiental	Regulação/Licenciamento efetuado/Unidade	260.000
<hr/>		
Programa: 0029	Gestão da Política de Saúde	
Objetivo: Formular e apoiar as políticas de saúde no Município de Fortaleza.		
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido/Unidade	1
Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde	Conselho mantido/Unidade	6
<hr/>		
Programa: 0030	Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família	
Objetivo: Reestruturar a atenção básica e promover a saúde da população de Fortaleza com a ampliação da estratégia saúde da família.		
Atenção à Saúde	Unidades assistidas/Unidade	106
Implantação de Unidades de Saúde	Unidade de saúde implantada/Unidade	5
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Unidade mantida/Unidade	93
Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão	Pessoa atendida/ano/Unidade	60.000
Programa de Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Unidades acompanhadas/Unidade	94
Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde	Unidade reformada, ampliada e equipada/Unidade	20
<hr/>		
Programa: 0031	Atenção Secundária e Terciária à Saúde	
Objetivo: Garantir à população assistência ambulatorial e hospitalar por meio da disponibilidade de serviços de saúde de rede municipal, estadual, privada e filantrópica.		
Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais - Qualisus	Hospital ampliado, reformado e equipado/Unidade	4
Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Qualisus	Área ampliada, reformada/M²	1.700
Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência	Atendimento realizado/ano/Unidade	350.000
Contratação de Entidades Privadas de Saúde	Entidade contratada/Unidade	116
Contratação de Profissional da Saúde	Pessoa contratada/Unidade	500
Convenimento com Entes Públicos	Entidade conveniada/Unidade	22
Convenimento com Entidades Filantrópicas	Entidade conveniada/Unidade	13
Implantação de Centro de Recuperação de Dependentes Químicos	Centro Implantado/Unidade	1
Instalação e Equipamento do Hospital da Mulher	Hospital instalado/Unidade	1
Manutenção da Rede de Hospitais do Município	Atendimento realizado/ano/Unidade	5.235.081
Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial	Centro mantido/Unidade	14
Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	CEO mantido/Unidade	4
Manutenção do Hospital da Mulher - Município	Hospital mantido/Unidade	1
Programa de Órtese e Prótese	Pacientes atendidos/Unidade	1.400
<hr/>		
Programa: 0032	Assistência Farmacêutica Integral	
Objetivo: Ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais e fitoterápicos, promovendo o seu uso racional.		
Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica e Especializada	Paciente beneficiado/Percentual	100
Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Rede de Frios	Central mantida/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF e Rede de Frios	Central reformada e ampliada/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0033	Educação Permanente em Saúde	
Objetivo: Transformar as Redes Assistenciais de Saúde de Fortaleza em espaços de formação, com o intuito de efetivar o Sistema Único de Saúde (SUS) e melhorar a atenção à saúde, por meio da qualificação dos diversos sujeitos que compõem este Sistema, integrando ensino, serviço, comunidade.		

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

Implantação da Política Municipal de Educação Popular em Saúde	Política implantada/Unidade	1
Implantação e Implementação de Processos Formativos	Processos Implantados/Unidade	1

Programa: 0034 Vigilância à Saúde

Objetivo: Prevenir a proliferação de doenças e agravos na perspectiva de reduzir a mortalidade das doenças de interesse epidemiológico no Município de Fortaleza.

Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde - VIGISUS	Ações de vigilância desenvolvidas/Percentagem	80
Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador	Rede mantida/Unidade	1
Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	População atendida/Unidade	2.845.659
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Centro mantido/Unidade	1
Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores	Campanha Realizada/unidade	50
Reforma e Equipamento do Centro de Zoonose	Centro reformado e equipado/Unidade	1
Reforma, Construção, Ampliação e Equipamento da Vigilância Sanitária	Prédio reformado, construído, ampliado/Unidade	1

Programa: 0035 SAMU - Fortaleza

Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência às vítimas em situação de risco mediato ou imediato de vida em domicílios ou vias públicas.

Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Pessoa atendida/Unidade	72.000
Reaparelhamento da Frota do SAMU Fortaleza	Ambulância/reaparelhada/Unidade	10
Reforma e Equipamento da Sede do SAMU	Sede Reformada e Equipada/Unidade	1

Programa: 0036 Educação e Segurança no Trânsito

Objetivo: Promover o ordenamento, a engenharia e fiscalização do trânsito, de modo a reduzir o número de acidentes.

Educação para Segurança no Trânsito	Pessoa atendida/Unidade	196.420
Implantação do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza	Semáforo, câmera e painel implantados/Unidade	155
Operacionalização do Trânsito	Sinalização realizada/M²	126.368
Reequipamento Operacional do Trânsito	Viatura adquirida/Unidade	30

Programa: 0039 Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS

Objetivo: Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/Aids e de outras DSTs, ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/HIV/Aids e fortalecer as instituições responsáveis pelo controle das DST/HIV/Aids.

Assistência à Portadores de DST/HIV/AIDS	Pessoa assistida/Unidade	3.800
Prevenção de DST/HIV/AIDS	Ações de prevenção realizada/Unidade	12

Programa: 0040 Desenvolvimento do Aprendizado de Idiomas.

Objetivo: Proporcionar o aprendizado do idioma nacional e estrangeiro a servidores municipais e a população de baixa renda.

Ensino de Idiomas	Aluno matriculado/Aluno	5.000
Falando com a Comunidade	Cidadão informado/Pessoa	500
Falando com o Turista	Turista atendido/Pessoa	1.000
Plantão Gramatical	Cidadão atendido/Pessoa	24.500

Programa: 0041 Áreas de Interesse Ecológico.

Objetivo: Assegurar a preservação e conservação das áreas de interesse ecológico e recuperação ambiental de ecossistemas.

Preservação de Áreas de Interesse Ecológico	Área preservada/Unidade	5
Recuperação de Áreas Degradadas	Área degradada recuperada/Unidade	4

Programa: 0042 Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

Objetivo: Promover ações que assegurem os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente.

Apoio a Entidade Conveniada	Entidade assistida/Unidade	160
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho mantido/Unidade	1

Programa: 0043 Qualificação Profissional.

Objetivo: Aumentar a empregabilidade, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar a renda.

Capacitação Profissional de Trabalhadores	Pessoa capacitada em curso de qualificação básico/Unidade	15.000
---	---	--------

Programa: 0044 Geração de Emprego e Renda



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda em segmentos econômicos com dificuldades de acesso ao crédito e a capacitação profissional.

Apoio à Organização Produtiva das Mulheres	Pessoa beneficiada/Unidade	500
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	Pessoa beneficiada/Unidade	2.500
Apoio ao Trabalhador	Trabalhador atendido/Unidade	4.332
Artesanato Competitivo	Pessoa beneficiada/Unidade	600
Cozinha em Casa	Mulher empreendedora beneficiada/Pessoa	120
Credjovem	Jovem beneficiado com crédito solidário/Pessoa	800
Fomento à Economia Criativa	Pessoa beneficiada/Unidade	500
Frentes de Serviços	Pessoa sem renda excluídas do mercado de trabalho/Pessoa	520
Implantação da Casa Campo Cidade/Banco de Alimentos	Casa implantada/Unidade	1
Programa Agência Cidadã de Crédito - PAC	Microempreendedor beneficiado com crédito/Pessoa	7.000
Realização de Pesquisa Sobre o Mercado de Trabalho e Políticas Públicas	Pesquisa realizada/Unidade	2

Programa: 0046 Desenvolvimento do Desporto Comunitário

Objetivo: Contribuir com o desenvolvimento integral de pessoas da comunidade na perspectiva de formação da cidadania e melhoria das condições de existência por meio da prática desportiva e do lazer.

Academia na Comunidade	Pessoa beneficiada/Unidade	3.000
Apoio à Entidades Esportivas	Entidade apoiada/Unidade	50
Execução do Programa Xadrez Educativo	Pessoa beneficiada/Unidade	5.000
Implantação e Recuperação de Infraestrutura Esportiva	Infraestrutura implantada e recuperada/M²	1.527
Manutenção dos Equipamentos Esportivos	Equipamento mantido/Unidade	24
Oferta de Esporte e Lazer	Pessoa beneficiada/Unidade	50.000
Projeto Atleta Cidadão	Pessoa beneficiada/Unidade	4.000

Programa: 0050 Promoção da Difusão Cultural: Formação, Pesquisa e Circulação

Objetivo: Promover a difusão cultural para resgatar a identidade cultural do Município.

Apoio e Realização de Festivais e Mostras	Festival e mostra realizados/Unidade	10
Implantação de Projetos de Formação de Platéia nas Diversas Linguagens Artísticas	Formação de plateia realizada/Unidade	9
Realização de Exposições	Exposição realizada/Unidade	1

Programa: 0054 Desenvolvimento da Cultura

Objetivo: Apoiar o desenvolvimento das manifestações culturais através do incentivo e difusão de todas as formas de promoções artísticas e literárias.

Apoio a Convênios na Área de Arte-educação	Convênio firmado/Unidade	3
Apoio às Manifestações Culturais	Evento realizado/Unidade	150
Criação de Editais de Estímulo à Circulação e Difusão Cultural	Editais criados/Unidade	15
Divulgação das Ações de Cultura	Divulgação realizada/Unidade	12
Eventos Voltados à Promoção dos Direitos das Mulheres	Evento realizado/Unidade	2
Lançamento de Edital Rede Pontos de Cultura	Editais lançados/Unidade	5

Programa: 0056 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Objetivo: Conservar e revitalizar o patrimônio histórico e cultural do Município.

Equipamento de Guarda e Proteção dos Acervos Históricos Culturais	Equipamento adquirido/Unidade	1
Requalificação do Centro Histórico	Requalificação elaborada/Unidade	2

Programa: 0057 Melhoria da Qualidade da Educação Básica.

Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.

Alimentação Escolar	Aluno atendido/Unidade	183.117
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação	Aluno atendido/Unidade	26.763
Carteira de Estudante para Pessoas Beneficiadas pela Lei Municipal nº 9.114, de 03/11/06	Estudante beneficiado/Unidade	203.565
Desenvolvimento de Projetos e Tecnologias Educacionais	Tecnologia e projeto desenvolvidos/Unidade	1
Fardamento Escolar	Aluno beneficiado/Unidade	203.567
Informática na Educação	Escola beneficiada/Unidade	262
Manutenção das Escolas pelo PMDE	Escola mantida/Escola	372
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno matriculado/Unidade	183.117
Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE/PME	Escola beneficiada/Unidade	100
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola beneficiada/Unidade	259

Programa: 0058 Desenvolvimento da Educação Infantil.

Objetivo: Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.

Alimentação Escolar	Aluno atendido/Unidade	27.722
Alimentação Escolar – Creche	Aluno atendido/Unidade	11.707

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

Fardamento Escolar	Aluno beneficiado/Unidade	39.428
Fardamento Escolar – Educação Infantil	Aluno beneficiado/Unidade	37.448
Manutenção da Educação Pré-escolar	Aluno matriculado/Unidade	27.722
Manutenção de Creches	Criança atendida/Unidade	11.707
<hr/>		
Programa: 0059 Gestão da Política de Turismo.		
Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de turismo.		
Sistema de Informações Turísticas	Banco de dados implantados/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0060 Desenvolvimento do Turismo.		
Objetivo: Reforçar o potencial turístico do município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.		
Educação e Qualificação para o Turismo Cultural e Ambiental	Pessoa capacitada/Unidade	7.000
Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	Plano implementado/Unidade	1
Eventos Promotores de Desenvolvimento do Turismo	Evento promovido/Unidade	27
Roteiros Integrados de Fortaleza	Roteiro executado/Unidade	3
<hr/>		
Programa: 0061 Educação de Jovens e Adultos.		
Objetivo: Assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.		
Alimentação Escolar	Aluno atendido/Unidade	20.062
Brasil Alfabetizado	Aluno atendido/Unidade	15.000
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno matriculado/Unidade	20.062
<hr/>		
Programa: 0062 Desenvolvimento do Ensino Médio.		
Objetivo: Assegurar a oferta de vagas no ensino médio.		
Alimentação Escolar	Aluno atendido/Unidade	298
Manutenção do Ensino Médio	Aluno matriculado/Unidade	298
Reforma e Equipamento do Colégio Filgueiras Lima	Colégio equipado e reformado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0063 Infra-estrutura Viária.		
Objetivo: Garantir a melhoria da malha viária do Município e condições adequadas de tráfego.		
Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem	Drenagem implantada e recuperada/M <sup>2</sup>	714.000
Ampliação e Recuperação do Sistema Viário	Via urbana ampliada e recuperada/M <sup>2</sup>	1.356.178
Operacionalização da Usina de Asfalto	Asfalto produzido/Tonelada	230.000
Programa de Transporte Urbano	Via urbana implantada e recuperada/M <sup>2</sup>	204.000
Programa Mobilidade Urbana - PROMOB FORTALEZA	Abrigo implantado/Unidade	490
Urbanização e Recuperação de Vias na Área do Projeto Vila do Mar	Via urbanizada e recuperada/M <sup>2</sup>	2.500
<hr/>		
Programa: 0064 Desenvolvimento da Assistência Social.		
Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente, através da prestação de serviços e de informações.		
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício concedido/Unidade	5.000
Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Conselho apoiado/Unidade	10
Reforma e Equipamento de Unidades de Assistência Social	Unidade reformada e equipada/Unidade	27
<hr/>		
Programa: 0065 Defesa Civil.		
Objetivo: Prevenir e minimizar desastres, socorrer às populações afetadas e assisti-las.		
Reaparelhamento da Defesa Civil	Reaparelhamento realizado/Unidade	1
<hr/>		
Programa: 0066 Fortaleza Limpa e Bela.		
Objetivo: Manter a cidade limpa como fonte de saúde pública e melhorar as condições de habitabilidade da população.		
Coleta Seletiva	Coleta incentivada/realizada ano/Tonelada	75.027
Construção e Reforma de Prédios das Zonas Geradoras de Lixo (ZGL's)	Prédio construído/reformado/Unidade	23
Desenvolvimento de Campanhas Educativas para a Coleta Seletiva do Lixo	Política desenvolvida/Unidade	1
Implantação de Postos de Reciclagem de Resíduos Sólidos	Posto de reciclagem implantado/Unidade	12
Manutenção da Limpeza Urbana	Resíduo sólido urbano coletado/Tonelada	2.920.053
<hr/>		
Programa: 0067 Desenvolvimento dos Serviços Públicos.		
Objetivo: Garantir a prestação de serviços públicos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.		
Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Ponto luminoso ampliado/melhorado/Unidade	210.810

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

Manutenção da Iluminação Pública	Manutenção realizada/Unidade	214.271
Reforma e Ampliação de Cemitérios	Cemitério reformado e ampliado/Unidade	3

Programa: 0071 Viver Proteção Especial à Criança e ao Adolescente.

Objetivo: Desenvolver ações de proteção especial a crianças e adolescentes.

Atendimento a Adolescentes em Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto	Atendimento realizado/Unidade	600
Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas (NUPRED)	Pessoa atendida/Unidade	3.000
Capacitação das Famílias do PETI	Família atendida/Unidade	100
Casa de Acolhimento de Passagem	Criança e adolescente atendidos/Unidade	500
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	8
Ponte de Encontro	Criança e adolescente atendidos/Unidade	1.500
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Criança e adolescente atendidos/Unidade	1.125
Rede Aquarela	Criança e adolescente atendidos/Unidade	250
República da Criança da Cidade - Casa das Meninas	Adolescente atendida/Unidade	240
República da Criança da Cidade - Casa dos Meninos	Adolescente atendido/Unidade	240

Programa: 0072 Viver com Arte e Cidadania.

Objetivo: Desenvolver uma ação preventiva e educativa junto a crianças e adolescentes no intuito do exercício da cidadania, o retorno e a permanência junto à família, escola, comunidade e educação profissional.

Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Jovem Beneficiado/Unidade	1.000
Projeto Crescer com Arte e Cidadania	Criança e adolescente atendidos/Unidade	900

Programa: 0075 Educação Política e Cidadania.

Objetivo: Contribuir para a difusão dos direitos e responsabilidades do cidadão, de modo a fomentar um processo de educação comunitária e participativa.

Agências de Cidadania - Raízes da Cidadania	Atendimento e educação em direitos humanos/Unidade	100
---	--	-----

Programa: 0076 Viver a Família e a Comunidade.

Objetivo: Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, suscitando uma nova cultura afetiva, através do resgate dos valores humanos.

Fortalecimento da Família Cidadã	Bolsa-família concedida/Unidade	1.000
Núcleo de Economia Solidária - NESOL	Família atendida/Unidade	50
Núcleo de Segurança Alimentar - NUSA	Pessoa capacitada/Unidade	300

Programa: 0078 Revitalização de Arborização.

Objetivo: Garantir a arborização de vias e espaços públicos compatíveis com as necessidades de lugar da população local e turística.

Implantação de Sistema de Irrigação	Sistema implantado/Unidade	7
Revitalização e Arborização de Logradouros Públicos	Via e logradouro revitalizado/arborizado/Unidade	46

Programa: 0079 Parque Urbano Temático - BIOPARQUE.

Objetivo: Garantir a divulgação da fauna e da flora, segundo critérios científicos e da bioética no tratamento das espécies em exposição.

Implantação do Bioparque de Fortaleza	Bioparque implantado/Unidade	1
Reforma e Ampliação do Zoológico	Zoológico reformado e ampliado/Ha	60

Programa: 0080 Morar Melhor.

Objetivo: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em áreas de risco.

Concessão Aluguel Social	Benefício concedido/Unidade	300
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	3.200
Melhoria da Habitação Popular	Casa melhorada/Unidade	650

Programa: 0081 Saneamento Básico / PAC.

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de critérios epidemiológicos para prevenção e controle de agravos.

Saneamento Básico em Áreas Críticas	Família beneficiada/Unidade	1.730
-------------------------------------	-----------------------------	-------

Programa: 0084 Programa de Habitação de Fortaleza/PAC.

Objetivo: Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade e de meio ambiente das populações e assentamentos espontâneos.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

Apoio ao Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento institucional apoiado/Unidade	1
Construção de Habitação Popular – Projeto Vila do Mar – SER I	Habitação popular construída/Unidade	1.000
Construção de Unidades Habitacionais Populares	Habitação popular construída/Unidade	1.300
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	1
Melhoria da Habitação Popular	Casa melhorada/Unidade	650
Regularização Fundiária - Projeto Vila do Mar	Habitação regularizada/Unidade	9.000

Programa: 0087 Programa de Transporte Urbano.

Objetivo: Garantir o controle operacional do sistema de transporte urbano do Município e suprir as carências de transporte das operadoras.

Controle Integrado de Transportes de Fortaleza (CITFOR)	Ônibus equipado/Unidade	100
---	-------------------------	-----

Programa: 0088 Defesa do Consumidor.

Objetivo: Assegurar a proteção e a defesa do consumidor nas suas relações de consumo como instrumento de cidadania.

Procon Itinerante	Unidade móvel mantida/Unidade	2
Proteção e Defesa do Consumidor	Consumidor atendido/Unidade	33.000

Programa: 0091 Serviços Públicos Delegados.

Objetivo: Assegurar a prestação dos serviços públicos delegados à população, observados os padrões de qualidade e eficiência.

Divulgação das Ações dos Serviços sob Regulação e Fiscalização da ACFOR	Divulgação realizada/Unidade	10
Manutenção do Programa de Fiscalização Integrada	Programa mantido/Unidade	1

Programa: 0095 Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS/PAC.

Objetivo: Promover, de maneira sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população residente em áreas de risco e/ou áreas de preservação ambiental.

Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem	Drenagem implantada e recuperada/M²	50.000
Ampliação e Recuperação do Sistema Viário	Via urbana ampliada e recuperada/M²	100.000
Construção de Equipamentos Sociais	Equipamento social construído/Unidade	1
Construção de Unidades Habitacionais	Unidade habitacional construída/Unidade	600
Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído e equipado/Unidade	3
Gerenciamento das ações do PREURBIS	Estudo e projeto elaborados/Unidade	10
Implantação de Infraestrutura	Infraestrutura implantada/Unidade	2
Implantação de Unidades de Saúde	Unidade de saúde implantada/Unidade	2
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área de risco recuperada/Unidade	5
Reforma e Equipamentos de Unidades de Assistência Social	Unidade reformada e equipada/Unidade	10
Urbanização de Vias e Espaços Públicos	Área Urbanizada/M²	100.000

Programa: 0096 Orçamento Participativo.

Objetivo: Incentivar a participação popular na elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentário do Município.

Preparação e Elaboração do Orçamento Participativo	Orçamento elaborado/Unidade	1
--	-----------------------------	---

Programa: 0097 Casa Bela.

Objetivo: Financiar reformas e ampliações de residências de famílias de baixa renda.

Execução do Programa Casa Bela	Programa executado/Unidade	1.000
--------------------------------	----------------------------	-------

Programa: 0098 Agricultura Urbana.

Objetivo: Estimular e difundir a agricultura urbana no município de Fortaleza, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.

Implantação, Acompanhamento e Monitoramento de Produção Agrícola em Núcleos Urbanos em Áreas Públicas e Privadas	Produção agrícola assistida/Unidade	6
--	-------------------------------------	---

Programa: 0099 Melhoria da Qualidade da Rede Física das Escolas Públicas no Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

Objetivo: Assegurar a melhoria de qualidade da rede física das escolas públicas no ensino fundamental.

Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares	Imóvel adquirido/Unidade	5
Construção e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar construída e equipada/Unidade	14
Implantação de Infra-estrutura Esportiva nas Escolas	Escola beneficiada/Unidade	55
Programa de Adequação de Prédios Escolares - PAPE	Escola adequada/Unidade	15
Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar reformada, ampliada e equipada/Unidade	112

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

Programa: 0100 Melhoria da Rede Física na Educação Infantil.

Objetivo: Assegurar centros de educação infantil de qualidade para todos e todas.

Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído e equipado/Unidade	8
Reforma de Centro de Educação Infantil	Centro reformado/Unidade	27

Programa: 0103 Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Populares/PAC.

Objetivo: Garantir a regularização jurídica de todas as áreas de posse em assentamentos populares, dispensando real atenção, no que couber, às normas da Lei nº 8.923, de 29 de dezembro de 2004, publicada no D.O.M. nº 12.986, também previsto na alínea "f" do art. 4.

Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	2.000
Regularização Fundiária em Conjuntos Habitacionais	Unidade regularizada/Unidade	5.820
Regularização Fundiária em Terras da União	Unidade regularizada/Unidade	3.000

Programa: 0105 Programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais/PAC.

Objetivo: Integrar assentamentos subnormais, universalizar serviços de saneamento básico melhorar a infra-estrutura urbana para a população em assentamentos sub-normais.

Assistência Social às Famílias	Família assistida/Unidade	500
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	500
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	2
Implantação de Infraestrutura Urbana	Infraestrutura implantada/Unidade	1
Melhoria da Habitação Popular	Habitação melhorada/Unidade	2000

Programa: 0106 PROJOVEM.

Objetivo: Programa em parceria com o governo federal para promoção do ensino e inclusão social para formação educacional de jovens.

Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM	Jovens incluídos/Unidade	18.000
---	--------------------------	--------

Programa: 0107 Educação para o Consumo, Instrumento de Cidadania

Objetivo: Educar segmentos da população para o exercício do consumo cidadão

Promoção para Exercício do Consumo Cidadão	Cidadão informado/Unidade	50.000
--	---------------------------	--------

Programa: 0108 Gestão de Equipamentos Culturais.

Objetivo: Adquirir, implementar e gerir equipamentos culturais.

Adequação e Reforma de Espaços Culturais	Espaço adequado, reformado/Unidade	6
Manutenção de Equipamento Culturais	Equipamento mantido/Unidade	6
Modernização e Informatização de Equipamentos Culturais	Equipamento modernizado/informatizado/Unidade	6

Programa: 0111 Políticas Públicas de Tecnologia da Informação.

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento das tecnologias da informação no Município de Fortaleza, favorecendo a difusão do conhecimento e a transparência na administração pública.

Capacitação em Tecnologia da Informação	Pessoa capacitada/Unidade	3.200
Conectividade Social	Ponto de acesso conectado/Unidade	40
Implantação dos Centros Vocacionais Tecnológicos – CVTs	Centro implantado/Unidade	1
Implantação do Parque Tecnológico de Fortaleza	Posto de Trabalho Apoiado/Unidade	800
Inclusão Digital do Servidor Municipal de Fortaleza	Servidor incluído/Unidade	200
Inclusão Sócio digital	Telecentro mantido/Unidade	6
Manutenção da Casa Brasil	Casa mantida/Unidade	3
Portal de Internet da Administração Municipal	Serviços on line disponibilizado/Unidade	60

Programa: 0112 Gestão da Tecnologia da Informação.

Objetivo: Atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e de Geoprocessamento do município e coordenar suas execuções.

Estruturação do Plano de Certificação Digital	Certificação digital implantada/Unidade	1
Gestão da Tecnologia da Informação	Unidade administrativa informatizada/Unidade	22
Implantação de Rede Corporativa Multiserviços	Unidades Conectadas/Unidade	6
Implantação da Data Center Corporativo	Data Center Implantado/Unidade	1
Implantação do Sistema de Digitalização de Documentos	Sistema implantado/Unidade	1
Manutenção de Sistemas Corporativos	Sistema mantido/Unidade	10
Manutenção do Data Center Corporativo	Serviço Hospedado/Unidade	7

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

	Célula reestruturada/Unidade	
Reestruturação da Célula de Tecnologia da Informação		1
Programa: 0113 Tecnologia da Informação Corporativa.		
Objetivo: Prover infraestruturas de Tecnologia da Informação necessárias para a execução dos demais programas do município.		
Conectividade com a Internet	Banda disponibilizada/Megabit por segundo	310
Manutenção do Parque de Estações de Trabalho	Estação de trabalho mantido/Unidade	5.500
Renovação do Parque de Estações de Trabalho	Estação substituída/Unidade	900
Programa: 0114 Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Fortaleza.		
Objetivo: Implantar o SUAS no Município.		
Apoio à Rede Socioassistencial	Entidade apoiada/Unidade	20
Cadastro Único	Família cadastrada/Unidade	400.000
Estudos e Pesquisas Sociais	Pesquisa realizada/Pesquisas	2
Manutenção das Unidades Sociais e CRAS	Unidade e CRAS mantidos/Unidade	26
Programa: 0115 Integração Cultura, Arte, Ciência e Esporte.		
Objetivo: Promover a sociabilidade e o acesso à cultura, arte, ciência e ao esporte.		
Construção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro construído/Unidade	4
Gestão dos CUCAs	Jovens Beneficiados/Jovem	100.000
Manutenção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro mantido/Unidade	6
Programa: 0116 Proteção Social Básica.		
Objetivo: Garantir atendimento social básico às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social.		
Apoio a Entidades de Atendimento à Família	Criança e família atendidas/Unidade	1.906
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Pessoa idosa atendida/Unidade	852
Apoio a Rede Sócioassistencial	Entidade apoiada/Unidade	100
Bolsa Família	Família atendida/Unidade	200.000
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	Família atendida/Unidade	26.000
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício concedido/Unidade	20.000
Implantação e Equipamento de Unidades de Assistência Social - PSB	Centro implantado/Unidade	1
Inclusão Produtiva	Pessoa Atendida/Unidade	1.400
Programa de Atenção Básica ao Idoso - PABI	Pessoa idosa atendida/Unidade	2.500
Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa beneficiada/Unidade	2.863
Pró-jovem Adolescente	Jovem atendido/Unidade	1.400
Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	Família atendida/Unidade	20.300
Programa: 0117 Proteção Social Especial.		
Objetivo: Garantir atendimento assistencial especializado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social.		
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Entidade apoiada/Unidade	270
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa portadora de deficiência atendida/Unidade	1.500
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes	Criança e adolescente atendidos/Unidade	2.400
Apoio a Rede Sócioassistencial	Entidade apoiada/Unidade	10
Atenção à População em Situação de Rua (CAPR e Espaço de Acolhimento Noturno)	Pessoa atendida/Unidade	1.590
Atenção à População em Situação de Rua (CREAS POP e Espaço de Acolhimento Noturno)	Pessoa atendida/Unidade	12.840
Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem em Situação de Risco Social	Criança, adolescente e jovem atendido/Unidade	580
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS/PAEFI	Pessoa atendida/Unidade	1.440
Implantação de Albergue Noturno para População de Rua	Albergue implantado/Unidade	1
Inclusão Produtiva	Pessoa Atendida/Unidade	200
Manutenção da Casa-Abrigo para Mulher Vítima de Violência	Pessoa atendida/Unidade	100
Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual	Centro mantido/Unidade	3
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Criança e Adolescente atendido/Unidade	2.200
Programa: 0118 Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB Fortaleza.		
Objetivo: Contribuir para melhorar a qualidade de vida e as condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, a recuperação e a preservação do meio natural e o saneamento de bacias hidrográficas.		
Ampliação e Desobstrução da Rede de Drenagem Urbana	Drenagem ampliada, desobstruída e recuperada/M²	800.000
Gerenciamento do Programa	Programa gerenciado/Unidade	1
Programa: 0119 Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ).		

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 15

Objetivo: Executar ações dirigidas a juventude de acordo com as Diretrizes da Política Nacional - desenvolvimento integral, aumento da qualidade de vida e respeito dos direitos humanos e à diversidade cultural.

Realização e Apoio de Ações de Geração de Emprego e Renda de Jovens	Jovem beneficiado/Jovem	2.400
Realizações e Apoio às Ações de Formação e Participação Juvenil	Jovens beneficiados/Unidade	12.500

Programa: 0120 Gestão da Política de Juventude

Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas dirigidos a juventude de acordo com as Diretrizes da Política Nacional, visando o desenvolvimento integral, o aumento da qualidade de vida e o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.

Fortalecimento da Capacidade Institucional da Política de Juventude	Profissional capacitado/Unidade	220
Manutenção do Conselho Municipal de Juventude	Conselho mantido/Unidade	1
Realização de Fóruns e Conferências de Juventude	Evento realizado/Unidade	2

Programa: 0121 Incentivo ao Desenvolvimento e Expansão da Base Econômica do Município.

Objetivo: Estimular investimentos direcionados para a exploração de atividades nas quais o município é mais vocacionado e que são identificados como estratégicas para induzir processos de desenvolvimento.

Apoio a Instalação de Infraestruturas de Serviços - Copa 2014	Projetos apoiados/Unidade	2
Apoio a Oportunidades de Investimentos no Âmbito do Projeto Vila do Mar e em Sabaguaba	Pessoa apoiada/Unidade	240
Estímulo a Oportunidades de Investimentos em Atividades Prioritárias	Incentivos concedidos/Unidade	60
Suporte a Feiras e Eventos Temáticos	Eventos apoiados/Unidade	2

Programa: 0125 Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza (QUALIFOR).

Objetivo: Otimizar a qualidade dos materiais, componentes, sistemas construtivos, projetos e obras públicas realizadas pelo município de Fortaleza.

Melhoria dos Processos de Fiscalização de Obras - Qualifor	Processo fiscalizado/Unidade	140
--	------------------------------	-----

Programa: 0126 Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Objetivo: Promover ações de prevenção e combate à violência contra a mulher.

Campanha de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres	Campanha realizada/Unidade	2
--	----------------------------	---

Programa: 0127 Programa de Fortalecimento Sóciopolítico das Mulheres.

Objetivo: Realizar ações de fortalecimento da participação das mulheres para o exercício do controle social e de sua cidadania.

Apoio às Ações de Formação	Ação realizada/Unidade	24
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Conselho mantido/Unidade	1
Realização de Conferências de Políticas para as Mulheres	Conferência realizada/Unidade	1

Programa: 0128 Gestão da Política para Mulheres.

Objetivo: Coordenar, elaborar e planejar as políticas, planos e ações para as mulheres do município.

Fortalecimento da Capacidade Institucional da Política para as Mulheres	Profissional capacitada(o)/Unidade	250
---	------------------------------------	-----

Programa: 0129 PRODETUR Nacional - Fortaleza (Copa 2014).

Objetivo: Desenvolver a atividade turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social.

Estratégia de Comercialização	Ação de marketing realizada/Unidade	4
Estratégia do Produto Turístico	Produto e roteiro turístico desenvolvido/Unidade	2
Fortalecimento Institucional	Planos e projetos elaborados/acompanhados/Unidade	5
Gestão Ambiental	Estudo de impacto ambiental elaborado/Unidade	5
Infraestrutura e Serviços Básicos	Equipamento turístico construído/reformado/Unidade	1

Programa: 0130 Segurança Cidadã - PRONASCI Fortaleza.

Objetivo: Reduzir os índices de violência em regiões da Cidade conflagradas pela criminalidade.

Aliança Social Contra o Crack (Prevenção e Redução do Uso de Drogas)	Pessoa atendida/Unidade	600
Capacitação de Adolescentes e Jovens para Formação Cidadã (Protejo Trilhos Urbanos)	Adolescente/Jovem capacitado/Unidade	3.000
Capacitação de Guardas Municipais	Guarda capacitado/Unidade	50
Capacitação de Mulheres Mediadoras de Conflitos (Mulheres da Paz e Mulheres em Ação)	Mulher capacitada/Unidade	480
Reaparelhamento da Guarda Municipal	Reaparelhamento realizado/Unidade	1

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

Programa: 0131 PAC da Mobilidade Urbana.

Objetivo: Preparar a infraestrutura viárias de Fortaleza para atender adequadamente às demandas futuras do tráfego de veículos, pedestres, ciclistas e demais usuários que se destinarão aos eventos esportivos no Estádio Castelão durante a Copa de 2014.

Dinamização dos Corredores de Transporte - Implantação de Vias - PAC da Mob. Urbana (Copa 2014).	Via urbana implantada e recuperada/M²	317.860
Gerenciamento do Programa	Programa gerenciado/Unidade	1

Programa: 0133 Gestão da Política de Cultura.

Objetivo: Desenvolver o sistema municipal de cultura

Elaboração do Plano Municipal de Cultura	Plano elaborado/Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Conselho mantido/Unidade	1

## ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2012

	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	4.806.000	4.594.646	5,827	5.190.480	4.748.534	5,909	5.605.718	4.916.986	5,993
Receitas Primárias (I)	4.442.579	4.247.207	5,387	4.947.034	4.525.816	5,632	5.469.108	4.797.160	5,847
Despesa Total	4.806.000	4.594.646	5,827	5.190.480	4.748.534	5,909	5.605.718	4.916.986	5,993
Despesas Primárias (II)	4.726.372	4.518.520	5,731	5.103.969	4.669.389	5,811	5.516.458	4.838.693	5,897
Resultado Primário (III) = (I - II)	-283.793	-271.313	-0,344	-156.935	-143.573	-0,179	-47.351	-41.533	-0,051
Resultado Nominal	781.384	747.021	0,947	75.058	68.668	0,085	-38.141	-33.455	-0,041
Dívida Pública Consolidada	803.253	767.928	0,974	915.853	837.872	1,043	917.131	804.450	0,980
Dívida Consolidada Líquida	52.421	50.116	0,064	127.480	116.625	0,145	89.339	78.362	0,096

FONTE: Estimativa de Receita e Despesa SEPLA/SEFIN

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB real (crescimento % anual)	4,80%	6,50%	6,50%
Taxa real de juros implícita sobre a dívida líquida do Governo - Tx Over Selic (média % anual)	11,25%	11,00%	10,75%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,75	1,80	1,80
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,60	4,50	4,30
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares*	82.473.880	87.834.682	93.543.936
PIB CE 2010	74.949.000		
Crescimento Prev. para 2011	5%		

Fontes: Banco Central Ministério da Fazenda e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

### Memória de Cálculo do Anexo de Metas Anuais Para Cálculo da Receita Primária:

Especificação	2012	2013	2014
Operações de Crédito (a)	281.826	157.846	46.806
Rendimentos de Aplicações Financeiras (b)	79.968	83.966	88.165
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	127	133	140
Receitas de Alienações de Ativos (e)	1.500	1.500	1.500
Receita Total (I)	4.806.000	5.190.480	5.605.718
(-) a + b + c + d + e (II)	363.421	243.446	136.611
Receita Primária (III) = (I) - (II)	4.442.579	4.947.034	5.469.108

Para Cálculo da Despesa Primária:

Especificação	2012	2013	2014
Juros e Amortização da Dívida (g)	79.628	86.511	89.260
Aquisição de Tít. de Capital Integralizado (h)	0	0	0
Concessão de Empréstimos (i)	0	0	0
Despesa Total (I)	4.806.000	5.190.480	5.605.718
g + h + i (II)	79.628	86.511	89.260
Despesa Primária (III) = (I) - (II)	4.726.372	5.103.969	5.516.458

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2012	2013	2014
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	0	0	0
Operações de Crédito (l)	762.868	881.468	888.746
Precatórios Judiciais (m)	40.385	34.385	28.385



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

Dívida Pública Consolidada (I) = j + l + m	803.253	915.853	917.131
--	---------	---------	---------

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2012	2013	2014
Dívida Pública Consolidada-DPC (I)	803.253	915.853	917.131
Ativo Disponível (n)	750.832	788.373	827.792
Haveres Financeiros (o)	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados (p)	0	0	0
"=(n+o)-p" (II)	750.832	788.373	827.792
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	52.421	127.480	89.339

## ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	3.501.041	5,31	3.224.826	4,30	-276.215	-7,89
Receitas Primárias (I)	3.330.085	5,05	3.09.397	4,12	-239.688	-7,20
Despesa Total	3.501.041	5,31	3.111.629	4,15	-389.412	-11,12
Despesas Primárias (II)	3.445.280	5,22	3.035.281	4,05	-409.999	-11,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	-115.195	-0,17	55.116	0,07	170.311	-147,85
Resultado Nominal	105.201	0,16	56.838	0,08	-48.363	-45,97
Dívida Pública Consolidada	536.925	0,81	307.674	0,41	-229.251	-42,70
Dívida Consolidada Líquida	109.662	0,17	-42.240	-0,06	-151.902	-138,52

FONTE: Lei Orçamentária anual e Balanço geral do Município – 2008

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado em 2010:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ MILHARES
Previsão do PIB Estadual para 2010	65.964.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2010	74.949.000

Memória de Cálculo da Avaliação do Cumprimento das Metas

Para Cálculo da Receitas Primárias:

ESPECIFICAÇÃO	2010	
	PREVISTO	REALIZADO
Operações de Crédito (a)	143.446	56.637
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	27.162	76.158
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0
Amortização de Empréstimos Concedidos(d)	348	121
Receitas de Alienações de Ativos (e)	0	1.513
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>REALIZADO</b>
Receita Total	3.501.041	3.224.826
(-) a + b + c + d + e	170.956	134.429
Receitas Primárias	3.330.085	3.090.397

Para Cálculo das Despesas Primárias:

ESPECIFICAÇÃO	2010	
	PREVISTO	REALIZADO
Juros e Amortização da Dívida(g)	55.761	76.348
Aquisição de Tít. De Capital Integralizado(h)	0	0
Concessão de Empréstimo(i)	0	0
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>REALIZADO</b>
Despesa Total	3.501.041	3.111.629
(-) f + g + h	55.761	76.348
Despesas Primárias	3.445.280	3.035.281

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

ESPECIFICAÇÃO	2010	
	PREVISTO	REALIZADO
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	0	0
Operações de Crédito (l)	509.421	279.289
Precatórios Judiciais (m)	27.504	28.385
Dívida Pública Consolidada	536.925	307.674

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

ESPECIFICAÇÃO	2010	
	PREVISTO	REALIZADO
Dívida Pública Consolidada-DPC	536.925	307.674
Ativo Disponível (n)	594.526	359.212
Haveres Financeiros(o)	0	5.270
(-) Restos a Pagar Processados(p)	167.264	24.568
"=(n+o)-p"	427.263	349.914
Dívida Consolidada Líquida	109.662	-42.249

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	3.005.401	3.224.826	7,30	4.157.408	28,92	4.806.000	15,60	5.190.480	8,00	5.605.718	8,00
Receitas Primárias (I)	2.914.097	3.090.397	6,05	4.004.704	29,59	4.442.579	10,93	4.947.034	11,36	5.469.108	10,55
Despesa Total	2.711.732	3.111.629	14,75	4.157.408	33,61	4.806.000	15,60	5.190.480	8,00	5.605.718	8,00
Despesas Primárias (II)	2.653.844	3.035.281	14,37	4.099.226	35,05	4.726.372	15,30	5.103.969	7,99	5.516.458	8,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	260.253	55.116	-78,82	-94.522	271,50	-283.793	200,24	-156.935	-44,70	-47.351	-69,83
Resultado Nominal	-99.078	56.838	157,37	-686.723	-1.308,21	781.384	213,78	75.058	-90,39	-38.141	-150,81
Dívida Pública Consolidada	320.576	307.674	-4,02	459.031	49,19	803.253	74,99	915.853	14,02	917.131	0,14
Dívida Consolidada Líquida	-99.078	-42.240	-57,37	-728.963	1.625,76	52.421	-107,19	127.480	143,18	89.339	-29,92

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	3.286.668	3.380.263	2,85	4.157.408	22,99	4.594.646	10,52	4.748.534	3,35	4.916.986	3,55
Receitas Primárias (I)	3.186.819	3.239.354	1,65	4.004.704	23,63	4.247.207	6,06	4.525.816	6,56	4.797.160	6,00
Despesa Total	2.965.515	3.261.610	9,98	4.157.408	27,46	4.594.646	10,52	4.748.534	3,35	4.916.986	3,55
Despesas Primárias (II)	2.902.209	3.181.582	9,63	4.099.226	28,84	4.518.520	10,23	4.669.389	3,34	4.838.693	3,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	284.609	57.773	-79,70	-94.522	263,61	-271.313	187,04	-143.573	-47,08	-41.533	-71,07
Resultado Nominal	-108.350	59.578	154,99	-686.723	1252,65	747.021	208,78	68.668	-90,81	-33.455	-148,72
Dívida Pública Consolidada	350.578	322.504	-8,01	459.031	42,33	767.928	67,29	837.872	9,11	804.450	-3,99
Dívida Consolidada Líquida	-108.350	-44.276	-59,14	-728.963	1546,41	50.116	-106,87	116.625	132,71	78.362	-32,81

FONTE: Balanços Gerais do Município 2007-2008, Projeções SEPLA/SEFIN

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2009	2010	2011	2012	2013	2014
4,18*	4,33**	4,82**	4,60**	4,50**	4,30**
V. Corrente x 1,0936	V. Corrente x 1,0482	V. Corrente	V. Corrente / 1,0460	V. Corrente / 1,0931	V. Corrente / 1,1401

\* Inflação Média (% anual) medida com base no IPCA divulgado pelo IBGE

\*\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC

Variáveis para Cálculo dos Valores Constantes

ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
IPCA	4,28	4,33	4,82	4,60	4,50	4,30
Fator Corr.	1,0936	1,0482	1,0000	1,0460	1,0931	1,1401

Memória de Cálculo dos Anexos de METAS FISCAIS

Para Cálculo das Receitas Primárias

Especificação	R\$ milhares					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Operações de Crédito (a)	30.051	56.637	123.475	281.826	46.806	88.165
Rendimentos de Aplicaç. Financeiras(b)	60.522	76.158	28.844	79.968	83.966	140
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0	0	0	0
Receim. Empréimos Concedidos(d)	228	121	385	127	133	140
Receitas de Alienações de Ativos (e)	503	1.513	0	1.500	1.500	1.500

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 19

Receita Total	3.005.401	3.224.826	4.157.408	4.806.000	5.190.480	5.605.718
(-) a, b, c, d, e	91.304	134.429	152.704	363.421	243.446	136.611
Receitas Primárias	2.914.097	3.090.397	4.004.704	4.442.579	4.947.034	5.469.108

Para Cálculo das Despesas Primárias:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Juros e Amortização da Dívida (g)	57.888	76.348	58.181	79.628	86.511	89.260
Aquisição Tit. Capital integralizado(h)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos(i)	0	0	0	0	0	0
<b>Despesa Total</b>	<b>2.711.732</b>	<b>3.11.629</b>	<b>4.157.408</b>	<b>4.806.000</b>	<b>5.190.480</b>	<b>5.605.718</b>
(-) g, h, i	57.888	76.348	58.182	79.628	86.511	89.260
Despesas Primárias	2.653.844	3.035.281	4.099.226	4.726.372	5.103.969	5.516.458

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Obrig. Financeiras-Emissão de títulos (j)	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito(l)	280.353	279.289	413.798	762.868	881.468	888.746
Precatórios Judiciais(m)	40.223	28.385	45.233	40.385	34.385	28.385
Dívida Pública Consolidada	320.576	307.674	459.031	803.253	915.853	917.131

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Dívida Pública Consolidada-DPC	320.576	307.674	0	803.253	915.853	917.131
Ativo Disponível (n)	282.136	369.212	728.832	750.832	788.373	827.792
Haveres Financeiros(o)	261.811	5.270	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	124.293	24.568	0	0	0	0
"=(n+o)-p"	419.654	349.914	728.963	750.832	788.373	827.792
Dívida Consolidada Líquida	-99.078	-42.240	-728.963	52.421	127.480	89.339

## ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2012

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/capital	1.885.153	100,00	1.704.486	100,00	1.465.496	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>1.885.153</b>	<b>100,00</b>	<b>1.704.486</b>	<b>100,00</b>	<b>1.465.496</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/capital	445.958	100,00	421.516	100,00	298.928	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>445.958</b>	<b>100,00</b>	<b>421.516</b>	<b>100,00</b>	<b>298.928</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Balanços Gerais do Município 2008-2010.

Notas: O Patrimônio Líquido da Prefeitura apresentou uma evolução no Patrimônio Líquido no exercício de 2009 quando comparado com 2008, devido ao valor das variações ativas superarem as variações patrimoniais passivas, principalmente em relação ao valor inscrito em dívida ativa e reavaliação de bens móveis. O mesmo ocorreu no exercício de 2010 em relação a 2009.

## ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	R\$ 1,00		
	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.513.894	503.877	217.966

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 20

Alienação de Bens Móveis	510.215	9.377	196.883
Alienação de Bens Imóveis	1.003.679	495.500	21.083

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	501.840	247.250	98.442
DESPESAS DE CAPITAL	501.840	247.250	98.442
Investimentos	501.840	247.250	98.442
Inverções Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia-Id)+(IIIh))	2009 (h) = ((Ib-Ile)+(IIIi))	2008 (i)=(Ic-If)
VALOR (III)	1.388.207	376.152	119.525

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2006 a 2008.

Notas: Os montantes aplicados oriundos das Receitas de Alienação de Ativos vêm, ao longo dos anos, apresentando um comportamento semelhante ao das receitas realizadas, constatando-se, entretanto, um acréscimo, embora pouco significativo, dos saldos financeiros dos exercícios considerados.

## ANEXO DE METAS FISCAIS 2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS (I))	111.346	120.395	139.398
RECEITAS CORRENTES	11.346	120.390	139.391
Receita de Contribuições dos Segurados	77.926	80.740	85.031
Pessoal Civil	77.926	80.740	85.031
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	31.279	38.712	48.315
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.141	938	6.045
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	778	938	1.067
Demais Receitas Correntes	1.363	0	4.978
RECEITAS DE CAPITAL	0	5	7
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	5	7
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	165.324	158.601	157.106
RECEITAS CORRENTES	165.324	158.601	157.106
Receita de Contribuições	165.324	158.601	157.106
Patronal	165.324	158.601	157.106
Pessoal Civil	165.324	158.601	157.106
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>276.670</b>	<b>278.996</b>	<b>296.504</b>

DESPESAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	182.165	195.877	219.683
ADMINISTRAÇÃO	9.424	9.672	10.444
Despesas Correntes	9.356	9.513	10.355
Despesas de Capital	68	159	89
PREVIDÊNCIA	172.741	186.205	209.239
Pessoal Civil	172.594	186.058	209.239
Pessoal Militar	0	0	0

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 21

Outras Despesas Previdenciárias	147	147	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	147	147	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>1.132</b>	<b>1.117</b>	<b>1.273</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.132</b>	<b>1.117</b>	<b>1.273</b>
Despesas Correntes	1.132	1.117	1.273
Despesas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>183.297</b>	<b>196.994</b>	<b>220.956</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>93.373</b>	<b>82.002</b>	<b>75.548</b>
--	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2008	2009	2010
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>93.373</b>	<b>82.002</b>	<b>75.548</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>303.790</b>	<b>426.691</b>	<b>451.651</b>

FONTE: Balanço Geral do Município - Exercícios 2008/2010. Relatórios do Instituto de Previdência do Município - IPM.

Nota 1: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2008, para efeito do exemplo acima, era de R\$ 296.346.059,91.

## ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2012

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d" Exerc. Anterior)+(c)
2010	0	0	0	380.360.977
2011	264.290.870	303.722.860	-39.431.990	363.750.646
2012	268.985.094	326.743.331	-57.758.236	327.817.449
2013	273.715.991	350.928.108	-77.212.117	270.274.379
2014	278.501.972	375.596.593	-97.094.621	189.396.220
2015	283.623.634	403.030.529	-119.406.895	81.353.099
2016	288.110.417	427.912.996	-139.802.580	-53.568.295
2017	292.364.017	451.434.226	-159.070.209	-215.852.602
2018	296.708.190	476.143.819	-179.435.629	-408.239.387
2019	300.985.709	501.460.983	-200.475.273	-633.209.024
2020	304.191.705	523.409.812	-219.218.107	-890.419.672
2021	308.843.160	549.961.987	-241.118.827	-1.184.963.679
2022	313.305.073	577.621.844	-264.316.771	-1.520.378.271
2023	316.711.227	599.814.121	-283.102.894	-1.894.703.861
2024	319.895.819	620.553.947	-300.658.128	-2.309.044.221
2025	323.218.552	644.319.919	-321.101.366	-2.768.687.840
2026	325.551.989	661.331.018	-335.779.029	-3.270.588.139
2027	328.097.970	681.035.147	-352.937.177	-3.819.760.604
2028	329.505.717	693.373.244	-363.867.527	-4.412.813.769
2029	330.633.426	704.703.163	-374.069.737	-5.051.652.332
2030	331.673.278	717.369.455	-385.696.177	-5.740.447.649
2031	331.979.765	725.138.501	-393.158.736	-6.478.033.244
2032	331.733.148	729.875.880	-398.142.732	-7.264.857.971
2033	331.028.936	732.921.467	-401.892.531	-8.102.641.980
2034	329.915.085	735.999.218	-406.084.134	-8.994.884.633
2035	328.603.327	741.608.642	-413.005.315	-9.947.583.026
2036	326.867.423	742.784.718	-415.917.295	-10.960.355.302
2037	324.840.208	742.053.663	-417.213.455	-12.035.190.075
2038	322.057.595	745.306.908	-423.249.314	-13.180.550.793
2039	319.338.057	746.854.890	-427.516.833	-14.398.900.673
2040	316.362.732	747.690.857	-431.328.125	-15.694.162.839
2041	313.404.452	746.877.275	-433.472.823	-17.069.285.432
2042	310.198.044	748.786.135	-438.588.092	-18.532.030.650
2043	306.950.754	751.932.887	-444.982.133	-20.088.934.622
2044	303.677.777	755.204.861	-451.527.085	-21.745.797.784
2045	300.527.956	756.425.732	-455.897.775	-23.506.443.427
2046	297.584.811	755.490.754	-457.905.942	-25.374.735.974

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 22

2047	294.476.877	756.344.367	-461.867.491	-27.359.087.624
2048	291.615.437	754.967.310	-463.351.873	-29.463.984.754
2049	288.423.518	758.581.895	-470.158.377	-31.701.982.217
2050	285.670.818	757.567.024	-471.896.206	-34.075.997.356
2051	282.842.847	757.729.144	-474.886.297	-36.595.443.494
2052	280.188.443	758.492.648	-478.304.205	-39.269.474.309
2053	277.379.245	761.687.758	-484.308.513	-42.109.951.281
2054	275.022.742	761.244.631	-486.221.889	-45.122.770.247
2055	272.645.744	762.917.486	-490.271.742	-48.320.408.204
2056	270.662.607	761.471.043	-490.808.437	-51.710.441.133
2057	268.638.771	761.780.829	-55.306.209.659	55.306.209.659
2058	266.821.374	762.047.605	-495.226.232	-59.119.808.470
2059	264.949.042	763.650.216	-498.701.174	-63.165.698.153
2060	263.261.468	767.099.688	-503.838.220	-67.459.478.262
2061	261.854.965	768.118.468	-506.263.503	-72.013.310.461
2062	260.570.031	769.217.102	-508.647.071	-76.842.756.160
2063	259.501.350	769.065.383	-509.564.033	-81.962.885.562
2064	258.414.944	771.503.473	-513.088.528	87.393.747.224
2065	257.699.852	769.754.678	-512.054.826	-93.149.426.884
2066	256.782.161	774.314.970	-517.532.809	-99.255.925.306
2067	256.126.696	775.543.938	-519.417.242	-105.730.698.066
2068	255.534.184	778.238.080	-522.703.896	-112.597.243.846
2069	255.169.327	778.657.381	-523.488.054	-119.876.566.531
2070	254.625.036	782.520.864	-527.895.828	-127.597.056.351
2071	254.531.288	781.123.339	-526.592.050	-135.779.471.782
2072	254.180.171	784.870.518	-530.690.347	-144.456.930.435
2073	253.893.375	787.257.698	-533.364.323	-153.657.710.584
2074	253.642.912	790.536.579	-536.893.668	-163.414.066.887
2075	253.718.867	789.534.945	-535.816.078	-173.754.726.978
2076	253.519.597	793.143.984	-539.624.387	-184.719.634.983
2077	253.699.454	790.575.667	-536.876.213	-196.339.689.296
2078	253.542.988	793.023.513	-539.480.525	-208.659.551.178
2079	253.468.890	793.740.219	-540.271.329	-221.719.395.578
2080	253.493.391	794.273.416	-540.780.026	-235.563.339.339
2081	253.641.022	793.089.721	-539.448.699	-250.236.588.398
2082	253.494.030	794.887.916	-541.393.887	-265.792.177.588
2083	253.697.069	792.127.631	-538.430.562	-282.278.138.806
2084	253.705.808	792.063.091	-538.357.283	-299.214.827.134

FONTE: Instituto de Previdência do Município-IPM-PREVIFOR

## ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
TOTAL						

FONTE: Secretaria de Finanças do Município

Nota:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte, não existe aumento de receita para compensação das respectivas renúncias.
2. As alterações prováveis na legislação tributária relacionadas com a modernização do Código Tributário Municipal, com a mudança do cálculo dos juros moratórios, adaptação da legislação para o cadastro sincronizado em nível federal, criação da Unidade Fiscal do Município, mudança na fórmula de cálculo para apuração da base de cálculo do IPTU, implantação de nova Planta Genérica de Valores Mobiliários, adequação do ISSQN à legislação do Simples Nacional e redefinição da base de cálculo da CIP não incluem modalidades de renúncia fiscal para período considerado.

## ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto - 2012
Aumento Permanente da Receita	300.637
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	28.686
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	271.951

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 23

Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	271.951
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	231.158
Novas DOCCs	231.158
Novas DOCCs geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	40.793

FONTE: Projeções SEPLA

Nota:

1. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir do crescimento real das receitas próprias e das transferências recebidas do Município.
2. A expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado decorre da ampliação do patrimônio público e da expansão e melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, levando em consideração alterações na estrutura administrativa para dar suporte a esse crescimento, limitada pela capacidade de arrecadação do Município.

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2012

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	2.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação de Operações de Crédito	140.913	Limitação de empenho e movimentação financeira nas fontes de recursos de Operações de Crédito	140.913
Frustração na arrecadação de receitas tributárias decorrente de desaceleração da atividade econômica	85.796	Limitação de empenho e movimentação financeira nas fontes de recursos do Tesouro	85.796
Frustração de receitas oriundas de Transferências Correntes	146.494	Limitação de empenho e movimentação financeira nas fontes de recursos do Tesouro	146.494
Despesas com pagamento de juros orçado a menor	3.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	3.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>376.203</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>376.203</b>
<b>TOTAL</b>	<b>378.203</b>	<b>TOTAL</b>	<b>378.203</b>

FONTE: Projeções SEPLA

### COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

#### AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 30/2011.  
 ORIGEM: Secretaria de Administração do Município – SAM.  
 OBJETO: Seleção de empresa para o Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos para o estúdio de áudio com os serviços acessórios de instalação e assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, objetivando atender às necessidades dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte – CUCA'S localizados nas Secretarias Executivas Regionais V e VI.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 11 de agosto de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40 na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 11 de agosto de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e demais informações através dos telefones (85) 3452-3481 e 3105-1155. Fortaleza, 27 de julho de 2011. **Arnoldo Soares de Arruda - PREGOIRO.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 32/2011.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município – SAM.  
 OBJETO: Seleção de empresa para o Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos para montagem da rádio escola conforme especificado no Anexo I deste Edital, com os serviços acessórios de instalação dos equipamentos, objetivando atender às necessidades dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte – CUCA'S localizado na Secretarias Executivas Regionais V e VI.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 10 de agosto de 2011, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40 na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 10 de agosto de 2011 às 13h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e demais informações através dos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3479. Fortaleza, 27 de julho de 2011. **Aciléia Rios Brandão – PREGOIRA.**

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 01/2011.  
 ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN /PNAFM.  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de qualificação, capacitando servidores municipais – gestores, técnicos e servidores da controladoria geral do Município e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, consoante o disposto no projeto ampliado de Fortaleza do PNAFM, para a